



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº: 0201 DE 015 DE JULHO DE 2022.

**“NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Irupi, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a Resolução nº 06, 08 de maio de 2020, art nº 43, prevê a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros, titulares e suplentes, que compõem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE):

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Nilsinei Dias De Oliveira – Titular;
- b) Célia Aparecida De Andrade – Suplente;

II – Representantes dos Trabalhadores da educação e Discentes das Escolas Públicas Municipais:

- a) Karla Muzi Gomes Storck – Titular;
- b) Rosane Rodrigues Da Silva – Suplente;
- c) Vanuza Aparecida Rimes De Moura – Titular;
- d) Elcilane Gonçalves – Suplente;

III – Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Haline Da Silva Vieira – Titular;
- b) Marilza Rodrigues Da Cunha – Suplente;
- c) Neiva Lucia Costa Da Silva – Titular;
- d) Waleska Da Silva Vieira Almeida – Suplente;

IV – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Ediézio Vimercate De Carvalho - Titular;
- b) Leandro Lopes Da Silva – Suplente;

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772
Data: 2022.07.15
14:52:31 -0300



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI – ES
GABINETE DO PREFEITO

- c) Isaudino Alves De Souza – Titular;
d) Sueli Oliveira Vieira – Suplente;

Art. 2º - O período de vigência do CAE será de 04 (quatro) anos, iniciando-se em 22/03/2021 e com encerramento previsto para 22/03/2026 (quadriênio 2022/2026).

Art. 3º - O exercício do mandato de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Fica nomeado como Presidente do CAE a EDIÉZIO VIMERCATE DE CARVALHO e como vice-presidente a KARLA MUZI GOMES STORCK

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto retroage a 22 de março de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e arquite-se.

Irupi - ES, 15 de Julho de 2022.

EDMILSON MEIRELES
DE
OLIVEIRA:81329628772

Assinado digitalmente
por EDMILSON
MEIRELES DE
OLIVEIRA:81329628772

Data: 2022.07.15
14:52:38 -0300

Edmilson Meireles de Oliveira
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 15 de Julho de 2022.

ABERCILIO MACHADO
DE
OLIVEIRA:10333748735

Assinado digitalmente
por ABERCÍLIO
MACHADO DE
OLIVEIRA:10333748735

Data: 2022.07.15
14:52:45 -0300

Abercilio Machado de Oliveira
Chefe de Gabinete